

No Alto agora você é mais feliz!



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral

Lei n. 625, de 07 de dezembro de 2011

**Altera o artigo 1º da Lei n.
380/2001 e dá outras provi-
dências**

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 380, de 21 de novembro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - O caput do artigo 136 da Lei n. 11/80, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 136 – O débito vencido poderá, a critério do órgão fazendário, ser parcelado em até 60 (sessenta) pagamentos iguais, mensais e sucessivos.”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de dezembro de 2011.

Geraldo Pietrani
Prefeito Municipal